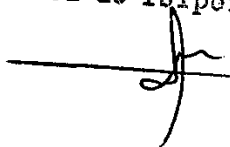


311
fr

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE IBIPORÃ - PR.**

P R O T O C O L O

Certifico que recebi nesta data, às
17:00 horas:
(☒) a presente petição.
() o original desta petição. Deu fé,
V. Cível de Ibiporã-Pr. 18/06/2004



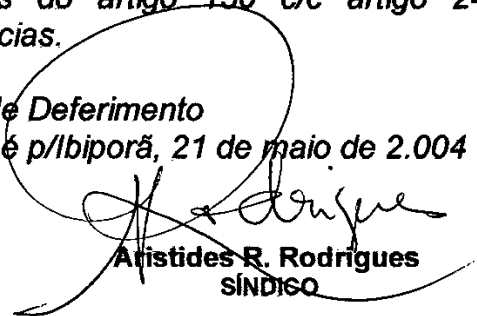
Carta Precatória n.º 097/2.004

ARISTIDES R. RODRIGUES, nomeado
Síndico da Massa Falida de **BARBOSA & BACCARIN LTDA.**, nos
Autos n.º 203/2.000 de Ação Monitória em que **GLOBO TINTAS
LTDA.**, é o Requerente, vem mui respeitosamente perante Vossa
Excelência, se manifestar conforme segue:

Citado para pagar a importância de R\$
14.611,48 (quatorze mil, seiscentos e onze reais, quarenta e oito
centavos), por crédito representado pelas triplicatas de n.ºs
026784/01, 026784/02 e 026784/03, para pagar no prazo de 15
(quinze) dias, ou propor embargos, vem dizer à V. Exa. que não há
como ser efetuado o pagamento até porque se trata de crédito
quirografário.

Julgada procedente a ação, o crédito
reclamado ficará sujeito às normas do artigo 130 c/c artigo 24
parágrafo 2.º, Inciso II da Lei de Falências.

N. T. Pedes Deferimento
De Cambé p/Ibiporã, 21 de maio de 2.004


Aristides R. Rodrigues
SÍNDICO

